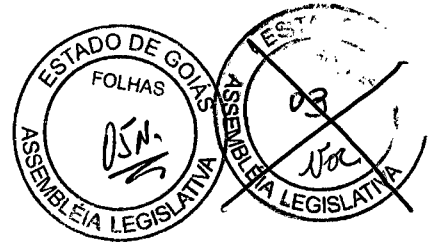




ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 18.980, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a inclusão, no Plano Rodoviário Estadual, da rodovia municipal que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a estrada municipal denominada José Peres de Assis, que interliga a GO-184 à Indústria de Alcool e Açúcar Energética Serranópolis Ltda., com extensão de aproximadamente 8km (oito quilômetros), conforme autorizado pela Lei nº 820, de 22 de outubro de 2014, do Município de Serranópolis-GO.

Art. 2º O órgão estadual competente realizará estudos de viabilidade técnica para transformação da referida estrada municipal em rodovia estadual pavimentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2015.



**Deputado HELIO DE SOUSA**  
**- PRESIDENTE -**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS  
Alameda dos Buritis, n.231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900  
Telefones: (62) 2764-3022 Fax: 2764-3375  
Site: [www.assembleia.go.gov.br](http://www.assembleia.go.gov.br)

Of. nº 828-P

Goiânia, 17 de agosto de 2015.

A Sua Excelência o Senhor  
Governador do Estado de Goiás  
**MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR**

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para as devidas providências, o incluso Diário da Assembleia nº **12.213**, de 13 de agosto de 2015, que promulga a **Lei nº 18.980, de 06 de agosto de 2015**, que autoriza a inclusão, no Plano Rodoviário Estadual, da rodovia municipal que especifica.

Atenciosamente,



**Deputado HELIO DE SOUSA**  
**- PRESIDENTE -**



# Diário da Assembleia



ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DE GOIÁS

ANO LXXVI

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 13 DE AGOSTO DE 2015

NUM.: 12.213

## ATOS DA ASSEMBLEIA

### LEI Nº 18.980, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Autoriza a inclusão, no Plano Rodoviário Estadual, da rodovia municipal que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a estrada municipal denominada José Peres de Assis, que interliga a GO-184 à Indústria de Alcool e Açúcar Energética Serranópolis Ltda., com extensão de aproximadamente 8km (oito quilômetros), conforme autorizado pela Lei nº 820, de 22 de outubro de 2014, do Município de Serranópolis-GO.

Art. 2º O órgão estadual competente realizará estudos de viabilidade técnica para transformação da referida estrada municipal em rodovia estadual pavimentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA  
- PRESIDENTE -

### RESOLUÇÃO Nº 1.524, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Concede licença ao deputado que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprova e a Mesa promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida ao Deputado **MARQUINHO PALMERSTON** licença para empreender viagem aos Estados Unidos da

América, com recursos próprios, no período de 05 a 15 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, seus efeitos a 05 de agosto de 2015.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA  
- PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES  
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARQUINHO PALMERSTON  
- 2º SECRETÁRIO -

## MESA DIRETORA

Deputado HELIO DE SOUSA  
- PRESIDENTE -

Deputado HENRIQUE ARANTES  
- 1º SECRETÁRIO -

Deputado MARQUINHO PALMERSTON  
- 2º SECRETÁRIO -

Deputado NÉDIO LEITE  
- 1º VICE-PRESIDENTE -

Deputado LINCOLN TEJOTA  
- 2º VICE-PRESIDENTE -

Deputado HUMBERTO AIDAR  
- 3º SECRETÁRIO -

Deputado PAULO CEZAR  
- 4º SECRETÁRIO -

BIÊNIO 2015/2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS

GOIÂNIA - GOIÁS



# Diário Oficial

GOIÂNIA, QUARTA-FEIRA, 26 DE AGOSTO DE 2015

Estado de Goiás

ANO 179 - DIÁRIO OFICIAL/GO - Nº 22.151

## PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 18.980, DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

Art. 408  
Autoriza a inclusão, no Plano Rodoviário Estadual, da rodovia municipal que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 23, § 7º, da Constituição Estadual, por seu Presidente, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, no Plano Rodoviário Estadual, a estrada municipal denominada José Peres de Assis, que interliga a GO-184 à Indústria de Alcool e Açúcar Energética Serranópolis Ltda., com extensão de aproximadamente 8km (oito quilômetros), conforme autorizado pela Lei nº 820, de 22 de outubro de 2014, do Município de Serranópolis-GO.

Art. 2º O órgão estadual competente realizará estudos de viabilidade técnica para transformação da referida estrada municipal em rodovia estadual pavimentada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 06 de agosto de 2015.

Deputado HELIO DE SOUSA - PRESIDENTE -

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 202, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS-, no valor de R\$ 41.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS- 1 (um) crédito suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), para reforço de dotação consignada no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações totais e parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de agosto de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR  
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA  
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1			
SUPLEMENTAÇÃO			
3551 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
08.244.1030.2.276	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 10.000,00		R\$ 48.000,00	R\$ 38.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
08.244.1030.2.276	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	4 - INVESTIMENTOS	00
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 10.000,00		R\$ 12.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 38.000,00	

QUADRO 2			
REDUÇÃO			
3500 - SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
11.128.1054.2.017	PORTAL DO EMPREGO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
BALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00

QUADRO 1			
SUPLEMENTAÇÃO			
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
10.122.4001.4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 2.000.017,81		R\$ 4.000.017,81	R\$ 2.000.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
10.302.1023.2.401	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4 - INVESTIMENTOS	00
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 48.997,36		R\$ 248.997,36	R\$ 200.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
10.302.1023.2.401	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4 - INVESTIMENTOS	20
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 50.000,00		R\$ 9.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 7.200.000,00	

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 203, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS-, no valor global de R\$ 38.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS- 2 (dois) créditos suplementares no valor global de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de agosto de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR  
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA  
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1			
SUPLEMENTAÇÃO			
3551 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
08.244.1030.2.276	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 10.000,00		R\$ 48.000,00	R\$ 38.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
08.244.1030.2.276	FORTALECIMENTO DAS INSTÂNCIAS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE SOCIAL	4 - INVESTIMENTOS	00
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 10.000,00		R\$ 12.000,00	R\$ 2.000,00
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 38.000,00	

QUADRO 2			
REDUÇÃO			
3300 - SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
14.421.1022.2.406	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
BALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 9.000,00		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
14.421.1022.2.406	OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS	4 - INVESTIMENTOS	00
BALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 10.000,00		R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
14.422.1024.2.213	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITO E TUTELARES	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
BALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 19.000,00		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
14.422.1024.2.213	FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS DE DIREITO E TUTELARES	4 - INVESTIMENTOS	00
BALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 10.000,00		R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
VALOR TOTAL A REDUZIR		R\$ 38.000,00	

### DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 204, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES-, no valor global de R\$ 7.200.000,00.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, usando de suas atribuições constitucionais, considerando o disposto nos arts. 9º, 10, inciso I, alínea "d", e 11 da Lei nº 18.766, de 08 de janeiro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES- 3 (três) créditos suplementares no valor global de R\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil reais), para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento-Geral do Estado, conforme o quadro 1, anexo.

Parágrafo único. Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo são os caracterizados no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro 2, anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 21 de agosto de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR  
THIAGO MELLO PEIXOTO DA SILVEIRA  
ANA CARLA ABRAO COSTA

QUADRO 1			
SUPLEMENTAÇÃO			
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
10.122.4001.4.001	APOIO ADMINISTRATIVO	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 2.000.017,81		R\$ 4.000.017,81	R\$ 2.000.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
10.302.1023.2.401	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4 - INVESTIMENTOS	00
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 48.997,36		R\$ 248.997,36	R\$ 200.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
10.302.1023.2.401	FORTALECIMENTO DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	4 - INVESTIMENTOS	20
BALDO CRÉD. SUPLEMENTAR		VALOR DA DESPESA	VALOR A SUPLEMENTAR
R\$ 50.000,00		R\$ 9.000.000,00	R\$ 3.000.000,00
VALOR TOTAL A SUPLEMENTAR		R\$ 7.200.000,00	

QUADRO 2			
REDUÇÃO			
2850 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO	GRUPO DE DESPESA	FONTE
10.302.1023.2.431	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELAS UNIDADES ASSISTENCIAIS À POPULAÇÃO REFERENCIADA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	00
BALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 4.778.430,88		R\$ 2.200.000,00	R\$ 2.200.000,00
CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA			
10.302.1023.2.431	PROMOÇÃO DA QUALIDADE DA ASSISTÊNCIA PRESTADA PELAS UNIDADES ASSISTENCIAIS À POPULAÇÃO REFERENCIADA	3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20
BALDO A PROGRAMAR		VALOR BLOQUEADO	VALOR A REDUZIR
R\$ 20.513.562,99		R\$ 6.000.000,00	R\$ 6.000.000,00
VALOR TOTAL A REDUZIR		R\$ 7.200.000,00	

### PORTARIA Nº 2.155, DE 21 DE AGOSTO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, incisos II e VII, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, com base nos arts. 20 e 21 da Lei nº 13.910, de 25 de setembro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600006007875, notadamente do Parecer "PA" nº 002673/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 002980/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve transferir, mediante encaminhamento, a partir de 1º de outubro de 2015, LUIZIA DE SOUZA do cargo de Executor de Serviços Auxiliares II, A-1, para o de Agente Administrativo Educacional I, Referência "F", atual Agente Administrativo Educacional de Apoio, Referência "H", do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder-lhe aposentadoria no cargo por último citado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 21 de agosto de 2015.

José Carlos Siqueira  
Secretário



ESTADO DE GOIÁS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 26 de agosto de 2015.

Encaminhe-se para arquivamento, depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo.

**RUBENS BUENO SARDINHA DA COSTA**  
**Diretor Parlamentar**